PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mensagem n.º _____, 28 de julho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o dispositivo 59-A da Lei Municipal nº 966/2023, incluído pela Lei Municipal nº 994/2023, com a finalidade de possibilitar a designação de profissionais em contratação temporária para o exercício das funções gratificadas de Coordenador Pedagógico (CP) e Coordenador de Turno (CT), nos casos em que não houver servidores efetivos interessados ou disponíveis.

A proposição fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, evitando prejuízos pedagógicos decorrentes da vacância dessas funções estratégicas. É importante destacar que a nomeação de profissionais com formação superior em licenciatura, mesmo em caráter temporário, preserva a qualificação técnica exigida para o exercício das atribuições relacionadas.

Adicionalmente, a alteração proposta visa atender às adequações necessárias à implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 1.017/2024, garantindo que os profissionais envolvidos estejam devidamente contemplados na estrutura organizacional e funcional das escolas.

Convicto da relevância da presente matéria para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, solicito a esta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, assegurando a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas educacionais do Município de Governador Lindenberg/ES.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, 28 de julho do ano de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
PROTOCOLO
Nº 0182/2025
EM: 30 / 07 / 2025
FUNCIONÁRIO(A)

Rua Adelino Lubiana, s/nº - Centro – CEP: 29720-000 – Gov. Lindenberg – ES Tel.: (27) 3604-1010
E-mail: gabinetepmgl@hotmail.com - CNPJ: 04.217.786/0001-54

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO DE LEI Nº _____DE 28 DE JULHO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 59-A E OS ANEXOS, I, II e IV DA LEI Nº 966 DE 01 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONARDO PRANDO FINCO, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 59-A da lei nº 966 de 01 de março de 2023 e passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 59-A** - A função gratificada de Coordenador Pedagógico (CP) e de Coordenador de Turno (CT) será exercida, prioritariamente, por ocupantes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal e deverá atender às seguintes exigências:
>
> I – Ser servidor efetivo no cargo de professor ou pedagogo do Quadro do Magistério Público Municipal de Governador Lindenberg/ES;
>
> II – Estar em efetivo exercício na rede escolar pública municipal;
>
> III – Ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;
>
> IV – Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD).
>
> Parágrafo único. Na inexistência de interesse de servidores efetivos para o exercício das funções mencionadas, o Chefe do Poder Executivo poderá designar profissional de sua escolha, desde que possua formação superior em licenciatura."

Art. 2º Ficam substituídos o Anexo I, II e o Anexo VI da Lei nº 966 de 01 de março de 2023, que passam a vigorar conforme nova redação constante nos Anexos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão pelas dotações orçamentárias previstas no exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, 28 de julho de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

Componente Curricular (Disciplina)	Pré-Requisito	Atribuições
Educação Infantil MAPA	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica em pedagogia, regulamentada nos termos da legislação vigente.	Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; IX - Executar tarefas correlatas.
Educação Ensino Fundamental MAPA	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica em pedagogia, regulamentada nos	Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	termos da legislação vigente.	I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. IX - Executar tarefas correlatas.
Atendimento Educacional Especializado	Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos	I - planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e quando necessário com a comunidade Escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; II - articular junto ao pedagogo (a), professor(a) regente e gestor(a) as ações pertinentes à área da

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	convalidados por instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada. OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada. OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades / superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-Graduação na área de	Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino; III - realizar a intervenção pedagógica direta junto ao estudante público-alvo da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma; IV - realizar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno estabelecendo articulação com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar, buscando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; V - elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes; VI – produzir relatórios de desenvolvimento do estudante; VII – manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido; VIII - aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.	requisitos próprios da área de atuação; IX - planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; X - participar das formações na área da educação especial promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, SEDU, MEC compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada. IX - Executar tarefas correlatas
Arte MAPB	Diploma de Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel acrescido de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em: Artes Plásticas OU Educação Artística OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Música.	Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental I e II, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		processo de ensino-aprendizagem; IX - Executar tarefas correlatas
Educação Física MAPB	Licenciatura em Educação Física devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB. OU Diploma de Bacharel acrescido de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em: Educação Física. Registro no Órgão Competente	Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental I e II, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; IX - Executar tarefas correlatas
Ensino Religioso MAPB	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-	Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental I e II, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES n° 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES n° 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES N° 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES N° 7/09/2011 OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP n° 2, de 26/06/97	I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. IX - Executar tarefas correlatas
Inglês MAPB	Diploma de licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de licenciatura curta em Letras com Plenificação na Língua Inglesa devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB OU Diploma de Bacharel acrescido do Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada	Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental I e II, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	pelo MEC com habilitação em: Inglês.	recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. IX - Executar tarefas correlatas
Língua Portuguesa MAPB	Diploma de licenciatura em Letras/ Português OU Diploma de licenciatura curta em Letras com Plenificação em Língua Portuguesa devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB OU Diploma de Bacharel acrescido do Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC com habilitação em: Língua Portuguesa.	Docência na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental I e II, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. IX - Executar tarefas correlatas
Matemática MAPB	Diploma de licenciatura em Matemática OU Diploma de licenciatura curta em Ciências com Plenificação em Matemática devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB OU Diploma de Bacharel acrescido do Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC com habilitação em: Matemática.	Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental I e II, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. IX - Executar tarefas correlatas
Professor P – Pedagogo MAPP	Diploma em licenciatura em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar OU Diploma de licenciatura em Pedagogia nos termos do Art. 14 § 1° da Resolução CNE/CP n° 1, de 15 de junho de 2006, devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB e no mínimo 2 (dois) anos de experiência na docência.	Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento educacional, administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; II - administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora- aula estabelecidos; IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; VI - promover a articulação com as famílias e a

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII - coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; IX - acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; X - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; XI - elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; XII - acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. XIII - Executar tarefas correlatas
CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Licenciatura em Ciências Agrárias OU	Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental I e II,

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Licenciatura em Ciências Agrícolas	incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; IX - Executar tarefas correlatas
		Docência na Educação Infantil e/ ou nos anos iniciais do ensino fundamental I e II, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; VI - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; IX - Executar tarefas correlatas

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

CARGO	CLASSE	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Professor	Professor "A"	MAPA	25 horas semanais	121
	Professor "B"	MAPB	25 horas semanais	24
	Professor "P"	MAPP	25 horas semanais	12

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI

DO CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO EM COMISSÃO			
CARGO		CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Diretor Escolar		40 horas semanais	09
FUNÇÃO GRATIFICADA			
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Coordenador Pedagógico	FGCP-I	25 horas semanais	04
Coordenador de Turno	FGCT-I	25 horas semanais	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E PPA
(Art. 16, II da LRF)

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de aumento de vagas de professores.

Trata-se de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a alteração da Lei 966/2023 e Lei 994/2023 objetivando aumentar o quantitativo de vagas de profissionais do magistério.

Tal solicitação vem acompanhada de quadro demonstrativos do quantitativo atual e sugerido das referidas vagas, como segue:

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO			
CARGO / CLASSE	**Quantidade Atual**	**Quantidade Sugerida**	**Vagas a incluir**
Professor Classe "B"	17	24	**7**
Professor Classe "P"	5	12	**7**

** Carga horária de 25h*

CARGO EM COMISSÃO			
CARGO / CLASSE	**Quantidade Atual**	**Quantidade Sugerida**	**Vagas a incluir**
Coordenador Pedagógico	1	4	**3**

** Carga horária de 25h*

Ressalta-se que os vencimentos para ambos os cargos (Professor e Coordenador Pedagógico) foi considerado a tabela constante no anexo III da Lei 966/2023, em seu valor do nível II de R$ 3.346,59.

Desta forma, e com as informações apresentadas acima, o impacto das vagas a incluir ficam assim demonstrados:

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IMPACTO DA VAGAS PLEITEADAS			
VAGAS	Vagas a Incluir	Vencimento	Impacto Mensal Inicial
Professor Classe "B"	7	R$ 3.346,59	R$ 23.426,13
Professor Classe "P"	7	R$ 3.346,59	R$ 23.426,13
Coordenador Pedagógico	3	R$ 3.346,59	R$ 10.039,77
TOTAIS MENSAL INICIAL	17		R$ 56.892,03
IMPACTO ANUAL ANTES DOS ENCARGOS (13 meses e abono férias)			R$ 756.664,00

CÁLCULO DO IMPACTO NOS VENCIMENTOS E ENCARGOS	2025	2026	2027
TOTAL MÉDIO ANUAL DO IMPACTO ANTES DOS ENCARGOS	756.703,90	756.703,90	756.703,90
Contribuição Previdenciária Patronal 2025 (12%)	90.804,47		
Contribuição Previdenciária Patronal 2025 (16%)		121.072,62	
Contribuição Previdenciária Patronal 2025 (20%)			151.340,78
TOTAL MÉDIO ANUAL DA FOLHA DE PAGTO	847.508,37	877.776,52	908.044,68

Apresentado o impacto anual do aumento proposto relativo à folha de pagamento e encargos previdenciários, vale ressaltar ainda que o quantitativo de vagas criadas (17) também alcança dispêndios com auxílio alimentação, o qual figura no valor mensal de R$ 360,00/servidor, ensejando portanto no total anual de R$ 73.440,00.

Diante das informações apresentadas, e considerando ainda que todas as vagas pleiteadas sejam preenchidas a partir de agosto/2025, o impacto junto às receitas e ao orçamento figura da seguinte forma:

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	368.328,90	994.021,26	1.020.744,07

Fonte: 2025 considerando 5 meses e férias / 2026 e 2027 considera Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Orçamentária	74.015.530,00	77.346.228,85	80.440.078,00

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	79.602.051,74	83.360.016,96	86.085.474,45

Fonte: Anexo de Metas Fiscais - LDO 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	368.328,90	994.021,26	1.020.744,07
Impacto Orçamento Total	0,50%	1,29%	1,27%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,98%	2,54%	2,51%
Impacto RCL	0,46%	1,19%	1,19%

Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para o exercício de 2025 consigna 0,46% da RCL prevista na LOA para 2025, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se, caso necessário, das autorizações concedidas pela Lei 1033/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de suplementação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos com pessoal e encargos sociais, impactando diretamente no limite constitucional relativo ao constante no Art. 19 da LRF, sendo,

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

portanto, necessário avaliação constante e periódica de tal limite, visto inclusive que no exercício corrente já constam outros projetos de Lei com aumento dos gastos com pessoal que também implicam em elevação do limite citado.

Ressalta-se ainda que, durante o exercício de 2025 foram realizados outros projetos com impacto direto nos gastos com pessoal e encargos sociais, o que reforça a necessidade de prudência tanto em relação ao limite constitucional quanto ao equilíbrio orçamentário e financeiro do Ente.

Atenciosamente,

Eduarda Saquetto Bernabé

Contadora CRC-ES 023087/O-3

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E PPA
(Art. 16, II da LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Prefeitura de Governador Lindenberg-ES, 28 de julho de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESA

Autenticar documento em http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.